



PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2023.

1

TOMADA DE PREÇOS 01/2023

O CONDOMÍNIO VIVENDAS DO PARQUE, situado na Rua das Associações, nº 2682, Bairro Costa E Silva, Porto Velho/RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará uma Tomada de Preços, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GUARITA NO CONDOMÍNIO**, incluindo material e mão-de-obra.

1. A proposta com os valores poderá ser entregue diretamente na Administração do Condomínio.

2. DO OBJETO:

2.1. O levantamento de preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GUARITA DO CONDOMÍNIO**, incluindo material e mão-de-obra.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as disposições expressas nas especificações técnicas particularizadas e planilhas dos serviços e seus quantitativos, que fazem parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;
- b) Ato constitutivo, contrato social e suas alterações devidamente registradas.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil; (Certidão Conjunta).
- e) Certidão Negativa de Débito – INSS.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2. **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentar a comprovação da sua qualificação mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2023.

2

atestado(s), expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para **desempenho de atividade construção**.

- b) Apresentar a comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), constando o nome do responsável técnico pelos serviços a executar.
- c) Apresentar **Atestados de Capacidade Técnica acompanhados das CATs correspondentes, do responsável técnico**, (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original), emitidos por contratante pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, de que os profissionais possuem aptidão para o desempenho das atividades, compatíveis em características e prazos.
- d) Apresentar o vínculo entre o profissional (referente à alínea "h" deste subitem) e a pessoa jurídica, o qual pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional. No decorrer da execução da obra se houver desligamento de algum profissional do quadro técnico da pessoa jurídica, que seja responsável técnico de atestado utilizado para comprovar a capacidade técnico-profissional da mesma, imediatamente deverá ser apresentado outro atestado equivalente ou superior em características, quantidades e prazos
- e) A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com a relação completa dos componentes da equipe indicada para a execução do objeto deste certame, inclusive dos profissionais responsáveis pela segurança do trabalho. Esta relação será acompanhada da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o CREA/CAU RO, inclusive para os profissionais de Nível Médio, quando for o caso;
- f) Apresentar os certificados dos profissionais possuidores de cursos de NR 35 – Trabalhos em alturas;

3.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 dias da proposta.
- b) Caso a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.\
- c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado.

4. DA PROPOSTA:

4.1. Os documentos a seguir devem estar contidos na proposta:

- a) ANEXO II - Declaração de Visita Técnica (DVT) e de que conhece plenamente as condições do local dos serviços que integram o objeto da Tomada de Preço.
- b) A empresa interessada deverá apresentar sua proposta financeira com preços unitários, considerando todos os encargos, inclusive o BDI (Benefícios e Despesas





PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2023.

3

Indiretas). Além do orçamento analítico e cronograma físico-financeiro, a proposta financeira deverá conter o detalhamento/discriminação do BDI global no orçamento analítico.

- c) A Proposta contendo o orçamento, cronogramas e anexos deverá ser entregue, em 02 (duas) vias, devidamente rubricada, datada e assinada, pelo responsável técnico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- d) Os preços unitários propostos deverão englobar todos os encargos sociais e fiscais, ferramentas, equipamentos, taxa de administração, lucros e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços.
- e) **A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega no condomínio.**

5. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. **Após a análise das propostas recebidas, a administração do condomínio fará a apresentação das mesmas em assembleia extraordinária para demais definições e escolha da empresa.** A prestação do serviço objeto desta Tomada de Preços será deferido à empresa escolhida mediante Contrato, cuja minuta anexa integra este Edital, independente de transcrição.

5.2. A empresa escolhida terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação feita pela Administração do Condomínio, para retirar, assinar e devolver o Contrato, sob pena de perder o direito à Contratação.

5.3. **A empresa escolhida terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, para inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), antigo CEI.**

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento far-se-á pelo sistema de prestações por etapas efetivamente executadas e comprovadas pela Fiscalização da Administração do Condomínio Garden Club, CONTRATANTE, ou ainda a critério da Fiscalização, contra entrega do material não perecível, devendo neste caso, o valor ser comprovado pela apresentação da cópia da Nota Fiscal, a qual deverá constar a obra que se destina, até o limite previsto para o material constante no orçamento analítico.

6.1.1. O pagamento ocorrerá conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Administração do Condomínio.

6.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Administração do Condomínio Garden Club, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal no escritório da Administração do Condomínio, desde que não haja impedimento legal.

6.3. O pagamento de cada fatura ficará condicionado à apresentação, por parte da Empresa Vencedora, dos recolhimentos ao ISSQN, da GFIP, da contribuição para a seguridade social, da matrícula da obra, bem como da comprovação do pagamento do pessoal empregado nos serviços, devidos até a data da apresentação da fatura respectiva.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2023.

4

7.2. A direção geral dos serviços, na forma da legislação vigente, será da incumbência de um profissional habilitado, com certidão do CREA ou CAU, se o profissional, pertencer a outro estado da federação, deverá ser autorizado ou visado no CREA/RO ou CAU/RO, e mais declaração que o mesmo é do quadro técnico da empresa.

7.3. Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação de prazo serão encaminhados por escrito à Administração do Condomínio, 01 (um) dia após o evento, com justificativa circunstanciada.

7.3.1. A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, exceto quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos aceitos pela Administração do Condomínio.

7.4. A fiscalização dos serviços será da competência e responsabilidade exclusiva da Administração do Condomínio, a quem caberá fazer cumprir o objeto da presente Tomada de Preço, bem como autorizar o pagamento das faturas, alterações de projetos, substituições de materiais, e praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

7.4.1. A empresa vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de Fiscalização que será exercida no interesse da Administração do Condomínio, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros.

7.4.2. Todos os encargos sociais, fiscais e parafiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato de execução ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, assegurando-se à Administração do Condomínio Garden Club o direito de, em qualquer tempo, examinar os documentos relativos ao cumprimento dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir o atendimento das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

7.4.3. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados, à execução do objeto do presente, será o Diário de Ocorrências, onde tanto a empresa vencedora, como o Condomínio, através da Fiscalização da Administração do Condomínio deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos da contratação, sendo conferido, diariamente, por representantes credenciados de ambas as partes. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

7.5. Deverão ser seguidas as especificações técnicas particularizadas, sendo que todos os materiais empregados nos serviços deverão ser de **primeira qualidade**, segundo as normas técnicas brasileiras.

7.6. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, a critério da Administração do Condomínio.

7.6.1. Em caso de acréscimo qualitativo, o preço para o mesmo será fixado pela apropriação do custo do material, mão-de-obra adicional correspondente e demais percentagens sobre eventuais despesas adicionais, administração e lucros correspondentes a parcela acrescida.

7.6.2. A juízo exclusivo da Administração do Condomínio poderão ser atribuídos serviços extraordinários, decorrentes desta empreitada sendo que os mesmos serão pagos conforme os preços unitários do Orçamento Analítico multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas e deverão constar de autorização expressa da Administração.





PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2023.

5

7.7. A empresa vencedora deverá entregar limpo o local da obra/serviços, isto é, sem entulhos e sobras de materiais. Todos os transportes internos e externos de materiais e pessoal será a cargo da empresa vencedora, devendo a mesma fazer remoção periódica do lixo e eventuais entulhos da obra, para um local determinado pela fiscalização, onde não venha a causar transtornos.

7.7.1. Todo entulho gerado na obra deverá ser removido para fora da área do Condomínio, por empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

7.8. O recebimento provisório dos serviços se fará após o término do prazo de execução, mediante termo de recebimento provisório, assinado por um representante legal da empresa vencedora e pelo representante da Administração do Condomínio responsável pela fiscalização dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias. Este termo estabelecerá o prazo máximo para a empresa vencedora efetuar correções, se for o caso.

7.8.1. Após, os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias pela Comissão de Recebimento de Obras do Condomínio, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO do Condomínio, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da obra ou serviços executados;

b) Entrega da Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS, relativa à obra/serviços.

7.9. A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, pelas instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo Condomínio bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados ao Condomínio ou a terceiros.

7.10. A guarda e zelo dos materiais depositados ficará a cargo da empresa vencedora, que deverá repor aqueles avariados, quebrados, defeituosos ou furtados. Os materiais depositados na obra e já pagos não poderão ser retirados do local, a não ser que haja ordem escrita da fiscalização do Condomínio.

7.11. A empresa se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e visitantes, tais como: capacetes, calçados, luvas, capas, cintos e outros materiais necessários.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Condomínio Garden Club, por interesse justificado, é reservado o direito de revogar esta Tomada de Preço, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

8.2. A simples participação nesta Tomada de Preço implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste.

8.3. Como **garantia contratual**, a empresa vencedora prestará garantia equivalente a 8% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) Fiança bancária
- c) Seguro-garantia.

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2023.

6

8.3.1. Caberá à empresa vencedora optar, no momento da assinatura do contrato, por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, e efetuando o depósito ou a entrega de documentação referente a mesma no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato, como condição de eficácia deste, sob pena de decair do direito à adjudicação.

8.3.2. A garantia, a ser prestada pela empresa vencedora, deverá abranger o prazo de vigência do contrato e mais o período necessário ao recebimento definitivo dos serviços pela Administração do Condomínio.

8.3.3. Esta garantia será restituída, da forma integral ou o que dela restar, após o recebimento definitivo dos serviços obra objeto deste contrato, conforme termo a ser expedido pela Administração do Condomínio.

8.4. A empresa vencedora responderá, durante o prazo mínimo de garantia previsto no anexo D da ABNT NBR 15575-1:2013 Edificações habitacionais — Desempenho - Parte 1: Requisitos gerais, conforme indicado para cada sistema, elemento, componente e instalação.

8.5. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato oriundo da presente Tomada de Preço, serão indicados profissionais habilitados para esse fim.

8.6. A **proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega no condomínio.**

8.7. Fica eleito o Foro Judicial competente na cidade de Porto Velho - RO para dirimir eventuais desavenças.

8.8. Cópias deste Edital, bem como arquivos e especificações técnicas, estão disponíveis na sede do Condomínio Vivendas do Parque, situado na Rua das Associações, nº 2682, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO.

8.9. O resultado desta Tomada de Preço estará disponível, após a homologação, no Condomínio.

8.10. Dúvidas quanto à Especificações Técnicas, informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento das regras desta Tomada de Preço, bem como outros pedidos de esclarecimentos, deverão ser encaminhadas para a Administração do Condomínio através do e-mail **cond.vivendasdoparque@outlook.com**

8.11. São parte integrante deste edital os anexos:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II - Declaração de Visita Técnica;

ANEXO III – Modelo da Planilha dos preços: e

ANEXO IV – Modelo do CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DA OBRA.

Porto Velho, 18 de Março de 2023.

EVANDRO MOTA

Síndico

